



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1358 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

EMENTA: INSTITUIR O PERÍODO DE ABRIL A SETEMBRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "BARRA DO PIRAI SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o período de abril a setembro no calendário oficial de festividades do município para a realização do evento "Barra do Piraí sem Drogas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 179/07
Autor: Toni Albex Celestino